



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

1.2 O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

1.3 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **40 itens que são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL M500 COM 14 GOMOS, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, APROVADA PELA CNFS E OU FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE, CONFECCIONADA EM 100%PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 390 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 61 A 64 CM, A BOLA DEVERA VIR	UNID.	45	R\$93,96	R\$ 4.228,35



	ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA				
2	BOLA DE FUTSAL M200, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, OFICIAL, APROVADA PELA CBFS E/OU FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE, CONFECCIONADA EM 100%PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 350 A 380 GRAMAS DIÂMETRO 55 A 59 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNID.	45	R\$93,96	R\$ 4.228,35
3	BOLA DE FUTSAL M100, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, APROVADA PELA CBFS E/OU FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE, CONFECCIONADA EM 100%PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, PESO 300 A 330 GRAMAS, DIÂMETRO 50 A 55 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO	UNID.	30	R\$93,96	R\$2.818,80

[Handwritten signature]
Mizael Bernardes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Abelino Maria



	DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA				
4	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO, OFICIAL, SEM COSTURA, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, APROVADA PELA FIVB E/ OU FEDERAÇÃO ESTADUAL DA MODALIDADE, PESO 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO 65 A 67 CM PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	UNID.	29	R\$93,96	R\$2.724,84
5	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO H3, PESO 425 A 475 GRAMAS, DIÂMETRO 58 A 60 CM, APROVADA PELA CBH E/OU FMH, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, FORRAÇÃO INTERNA DE POLIÉSTER IMPREGNADO EM LÁTEX NO SISTEMA RADIAL, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO	UNID.	4	R\$93,96	R\$375,84

M. Maciel
Guia de M. M.

[Signature]

Abelina Viana



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA				
6	BOLA BASQUETE OFICIAL, CÂMARA AIRBILITY E CONSTRUÇÃO MATRIZADA. MIOLO REMOVÍVEL	UNID.	18	R\$93,96	R\$1.691,28
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMO FUSÃO, COM 14 GOMOS. BOLA COM CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA POR FEDERAÇÕES. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMO: 68-70 CM / PESO MÁXIMO: 410 A 450 G	UNID.	35	R\$93,96	R\$3.288,60
8	PAR REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) OU SEDA DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,48	PAR.	16	R\$283,26	R\$4.532,26
9	PAR REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) OU SEDA DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M.	PAR.	12	R\$873,26	R\$10.479,19
10	JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM X 37CM	UNID.	63	R\$54,88	R\$3.457,44

M. Macampos
João A. Melo

[Signature]

Abelina Faria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

11	PETECA OFICIAL: DIÂMETRO DA BASE DA PETECA DEVE TER DE 5 CM A 5,2 CM E SUA ALTURA DEVE SER DE 20 CM, INCLUINDO AS PENAS. O PESO DA PETECA DEVE SER DE 40 A 42 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. AS PENAS DEVEM SER BRANCAS	UNID.	30	R\$11,25	R\$337,50
12	CONE 75 CM SEMIFLEXÍVEL	UNID.	30	R\$150,20	R\$4.506,00
13	CONE 20 CM DE MARCAÇÃO FLEXÍVEL TREINAMENTO É CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL / COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO / DIMENSÕES MÍNIMA: 20 X 13 CM	UNID.	115	R\$32,30	R\$3.714,50
14	DISCO DE TREINADOR (CHAPÉU CHINÊS) / DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 CM / MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL / CORES: VERDE / AZUL / AMARELO / VERMELHO	UNID.	105	R\$11,70	R\$1.228,50
15	KIT ESCADA AGILIDADE AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONE DEMARCATÓRIO 24CM O KIT CONTÉM: 1 ESCADA 4,5 METROS COM 10 DEGRAUS REGULÁVEIS + 1 BOLSA COR: AMARELA 06 CONES CHAPÉU CHINES ROPE STORE (CORES SORTIDAS AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERMELHO) 06 CONE DEMARCATÓRIO 24CM ROPE STORE (CORES SORTIDAS AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERMELHO)	UNID.	9	R\$137,60	R\$1.238,40
16	REDE DE PROTEÇÃO 4 MM DE SEDA OU NYLON.	METROS.	2.000	R\$10,95	R\$21.900,00
17	APITO DE PLÁSTICO COM ESFERA, POSSUI UMA ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE	UNID.	15	R\$46,60	R\$699,00

Mizael Bernardes
Assessor de Gestão

[Assinatura]

Abelina Maria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	CORDÃO, APITO PLÁSTICO: NÃO TÓXICO. >> GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. >> ORIGEM: NACIONAL				
18	SACO DE NYLON PARA BOLAS DE 4MM PARA NO MÍNIMO 6 BOLAS	UNID.	10	R\$43,22	R\$432,25
19	BAMBOLE ARCO, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM E PARECE DE 1.2 MM	UNID.	100	R\$6.76	R\$676,33
20	CORDA P/ PULAR UNISSEX PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS DE IDADE, 2,70 MT (INDIVIDUAL)	UNID.	90	R\$22.27	R\$2.004,75
21	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL FEITO EM NYLON COSTURADA, RESISTENTE AO TEMPO, MEDIDA PADRÃO 9M DE COMPRIMENTO/ 1M DE ALTURA OFICIAL	UNID.	18	R\$197,60	R\$3.556,80
22	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO-INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UNID.	17	R\$71,83	R\$1.221,16
23	CARTÃO, PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL-COM TABELA PARA ANOTAÇÕES À LÁPIS, EMBALAGEM COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	UNID.	14	R\$22.53	R\$315.52
24	APITO EM PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM ESFERA	UNID.	13	R\$17.26	R\$224.46
25	PETECA SINTÉTICA FEITA DE NYLON COM BASE ESFÉRICA FEITA DE CORTIÇA OU POLIURETANO.	UNID.	15	R\$7.15	R\$107.29
26	TATAME BICOLOR COM ENCAIXE, ESPESSURA 20 MM 1,00X1,00. MATERIAL EMBORRACHADO EVA, BASE COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COR AZUL E VERMELHO.	UNID.	60	R\$178.63	R\$10.717,99

M. Melançon
João A. M.

[Assinatura]

A. S. Silva *W. Silva*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

27	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 14 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS , APROVADA PELA CBF E/OU FMF, CONFECCIONADA EM 100%PU(POLIURETANO),VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA ,PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM, A BOLA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO JUNTO A PROPOSTA	UNID.	30	R\$96,26	R\$2.887,99
28	BOLA VÔLEI 3600 4 TRAZ TECNOLOGIA QUE GARANTE MENOR RISCO DE DEFORMAÇÃO E GARANTE MAIOR PRECISÃO A CADA TOQUE DE BOLA	UNID.	30	R\$86.93	R\$2.607,99
29	COLETE DE FUTEBOL INFANTIL VERDE LIMÃO INDICADO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÊSTER FIO 80. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS.	UNID.	120	R\$15.45	R\$1.854,00

M. Campos
Junior L. M. M.
[Signature]
Al. Silva
Wania



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

30	KIT CONES FURADOS 24 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + 4 ESTACAS PARA CONES FURADOS	UNID.	5	R\$143.80	R\$719,00
31	JOGO DAMA COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F., MEDINDO 30 X 30 CM. 24 PEÇAS DE PLÁSTICO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	31	R\$53.54	R\$1.659,94
32	LUVA FUTEBOL CAMPO INFANTIL COM MATERIAL SUPER RESISTENTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: MANTA E DORSO 100% POLIPROPILENO MANTA DA PALMA: 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER	PAR.	10	R\$35.76	R\$357,66
33	TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL IDEAL PARA TODOS DIVERTIREM NA RUA, CAMPO OU PICINA. É LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTADA. COMPRIMENTO 0.80M LARGURA 0.90M ALTURA 1,00M	PAR.	15	R\$753,33	R\$11.299,99
34	BOLA DE HANDEBOL H1 / COMPOSIÇÃO: PVC / CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 / PESO: 325-400	UNID.	6	R\$76.83	R\$460.99

Mizael Bernardes
João L. M.

AB

AB Silveira *W. F.*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

35	LUVA GOLEIRO ORIGINAL TAMANHO GRANDE.	PAR.	10	R\$77.63	R\$776,33
36	BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL EVA / PESO MÍNIMO: 0,163KG / DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X C X E) 20X 20X20CM	UNID.	6	R\$39.76	R\$238,59
37	JOGO DE XADREZ 32 PEÇAS COM TABULEIRO DE COURO SINTÉTICO 50 X 50 CM PEÇAS PLÁSTICAS	UNID.	14	R\$55,88	R\$782.32
38	STEP DE ACADEMIA EM EVA 60CM X 30CM X10CM	UNID.	20	R\$285,00	R\$5.700,00
39	COLCHONETE PROFISSIONAL DE ACADEMIA NA COR PRETA, TAMANHO 90 X 45 X 20MM, QUE SEJA CONFORTÁVEL COM ENCHIMENTO EM ESPUMA 20MM DE DENSIDADE AG80, O PRODUTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM NAPA LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, O QUE FACILITA QUANDO HOVER NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.	UNID.	50	R\$73.47	R\$3.673,75
40	POSTE PARA VÔLEI OFICIAL SIMPLES, TUBO 3" COM CREMALHEIRA DE AÇO CARBONO E BUCHAS DE FIXAÇÃO, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO.	PAR.	06	R\$936,66	R\$5.619,99
VALOR TOTAL					R\$114.982,13



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, para realização dos programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Políticas Sociais, Saúde, Educação.

3.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias citada acima, para a prática esportiva nos projetos desenvolvidos no município, nas atividades de educação física das escolas, atividades para as ações de promoção e prevenção de saúde e para os usuários do CRAS nas mais diversas atividades desenvolvidas.

3.3. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

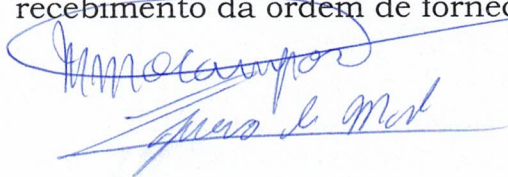
4.2. A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das escolas indicadas a medida das necessidades, sendo que a Diretoria de compras emitira com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviara a "OF" indicando o local de cada entrega;

4.3. A de Ordem de Fornecimento-OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do ART.8.666/93

4.4. O Não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compras oficial que serão enviadas preferencialmente através de correio eletrônicos (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizados juntos aos municípios. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.6. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelas Secretarias citadas nesse termo com prazo de entrega no máximo 15(quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento;


Mizael Bernardes




Albino



4.7. A administração rejeitará no todo, a aquisição de material esportivo em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

4.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.9. Os serviços poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município;

4.10. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

4.11. A aquisição Material Esportivo será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.15. A administração rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o material no local, data e horário;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente



com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

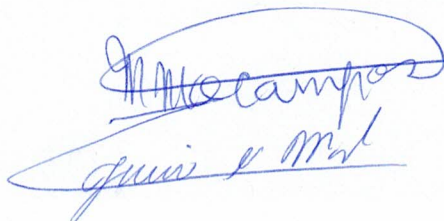
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **descrição de cada item detalhando as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias (corridos) fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;


Mizael Bernardes
João de Mello




Mizael Bernardes



6.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.11. Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial.

6.1.12. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;

6.1.13. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Mizael Bernardes
Guilherme M. M.

[Assinatura]

Abelina Faria



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários (as) Municipais das pastas requisitantes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de



ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

Mizael Bernardes
Guilherme

[Assinatura]

AB Silveira *Atania*



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

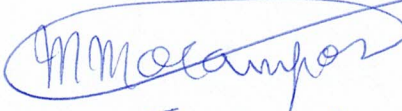
12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

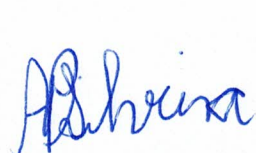
12.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO







13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

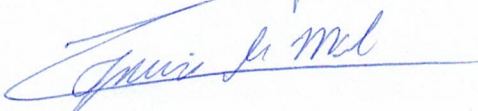
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração







administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

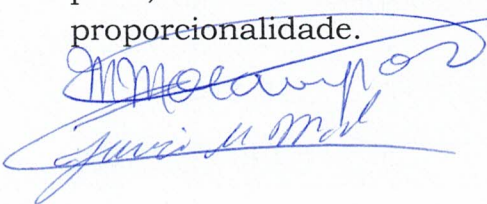
14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

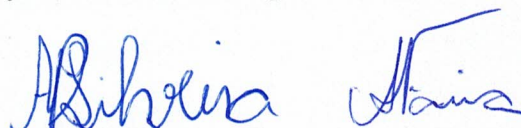
14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


Mizael Bernardes




Silveira



14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$114.982,13 (Cento e Quatorze mil e novecentos e oitenta dois reais e treze centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/desconto constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

15.2.1. Fornecedores do ramo pertinente;

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de fornecimento de Material Esportivo para a pratica esportivas nos projetos desenvolvidos no Municípios, não haverá exigência do(s) requisito(s) específico(s) de habilitação;

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Imolante
João da Silva
Albuquerque
Almeida



17.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá ao secretário da área requisitante.

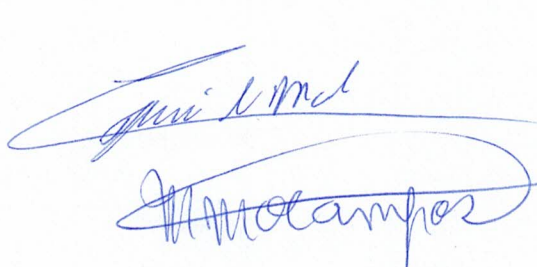
18.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A(s) projeção(s) da(s) despesa(s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação(s) orçamentária(s) própria(s), consignada(s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na(s) seguinte(s) rubrica(s):

Secretaria Municipal de Educação			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
12.122.1214.2500	3.3.90.30.00	124	Rec. Próprio
12.361.1202.2506	3.3.90.30.00	134	Rec. Próprio
12.365.1205.2517	3.3.90.30.00	149	Rec. Próprio
12.365.1205.2525	3.3.90.30.00	156	Rec. Próprio
12.361.1202.2507	3.3.90.30.00	168	Transf. FUNDEB Aplicação Outras
12.365.1205.2521	3.3.90.30.00	180	Transf. FUNDEB Aplicação Outras
12.365.1205.2526	3.3.90.30.00	189	Transf. FUNDEB Aplicação Outras


Luiz Carlos




Adilson



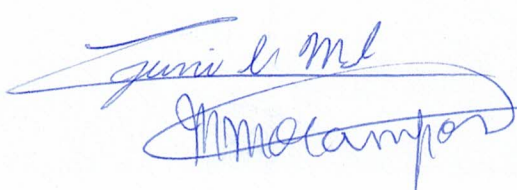
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	516	Recursos Ordinários
13.392.1301.1803	3.3.90.30.00	531	Recursos Ordinários
13.392.1301.1804	3.3.90.30.00	536	Recursos Ordinários
13.392.1301.2991	3.3.90.30.00	539	Recursos Ordinários
27.812.2702.1808	3.3.90.30.00	548	Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Políticas Sociais			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.2900	339030	569	Recursos Próprio
08.243.0802.1974	339030	599	SCFV (FNAS)
08.243.0802.2967	339030	604	IGD-SUAS (FNAS)
08.244.0402.1968	339030	622	Recursos Próprio
08.244.0402.1973	339030	632	CRAS-PAIF (FNAS)
08.244.0802.1976	339030	654	IGD-BF (FNAS)

Secretaria Municipal de Saúde			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
10.303.1000.1645	3.3.90.30.00	320	Recursos Próprio

20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Córrego Fundo/MG, 29 de março de 2022.

Franciane Roberta da Silva
Encarregado do Setor do Apoio Administrativo

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer

Alessandra Lopes de Faria
Secretaria Municipal de Saúde

Adriana Aparecida da Silveira
**Secretaria Municipal de
Educação**

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais